



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 467

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$ 415.000 (Quatrocentos e quinze mil cruzeiros), com a seguinte classificação Orçamentária:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 0203 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3190 - Diversas Despesas de Custeio
- 3191 - Sentenças Judiciais Cr\$ 415.000,00

Art. 2º - O Crédito desta Lei destina-se ao pagamento do acordo trabalhista da Professora ISOLDE TEREZINHA KUHN, conforme Petição protocolada sob nº 710.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura deste Crédito Especial serão provenientes da anulação parcial da Reserva de Contingência do Orçamento vigente.

- 9000 - Reserva de Contingência Cr\$ 415.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC, 19 de Dezembro de 1984


HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC, aos 19 dias do mês de Dezembro de 1984.


Iraide M. Dametto
Secretária

